



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO**

EDITAL Nº 002/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO TEMPO DE APRENDER**

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistente de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o **Edital para a Seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Tempo de Aprender**, instituído pela Portaria/MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Patrimônio Histórico**, vem tornar público o **Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização para atuarem, de forma Voluntária, no Programa Tempo de Aprender**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Seguro - Bahia.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização no campo da literacia e da numeracia dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais. Além disso, pretende contribuir no cumprimento da Meta 5 do Plano Nacional da Educação (PNE), na prevenção do abandono da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

1.2. O **Processo Seletivo simplificado de Assistente de Alfabetização** a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental Anos Iniciais do município de Porto Seguro - Bahia, selecionados de acordo com critérios estabelecidos pelo Ministério de Educação (MEC);

1.3. Os/as candidatos selecionados e convocados, atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas a participarem do programa;

1.4. Os/as Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte



pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender é atividade de natureza **voluntária**, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Adesão e Compromisso Voluntário**.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o/a Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos/as Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

2.2. O processo seletivo simplificado para assistentes de alfabetização voluntários/as será executado pelas unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender;

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico (SEDUC) e pela Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata;

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de Licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência no ensino fundamental anos iniciais e/ou em outros programas educacionais de apoio à docência instituídos pelo Governo Federal, preferencialmente na área de alfabetização;

2.5. A seleção destina-se ao preenchimento 69 (sessenta e nove) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Porto Seguro - BA, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais, conforme disposto no **Anexo I**

2.6. Serão considerados os seguintes requisitos para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro/a;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Formação mínima de Magistério em nível médio, ser estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade docente e/ou de apoio à docência;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ter experiência comprovada de atuação nos anos iniciais do Ciclo de Alfabetização;
- Ter disponibilidade de, no mínimo, **05 horas semanais** para desenvolver a função de Assistente de Alfabetização de turma.



2.7. Sob nenhuma hipótese, nenhum dos requisitos constantes no item 2.6 serão dispensados para que seja validada a inscrição do/a candidato/a.

2.8. A chamada dos/as Assistentes de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do/a candidato/a, bem como a necessidade das unidades escolares;

2.9. A publicação do resultado final será divulgada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a) professores/as alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- b) professores/as das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- c) estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
- d) professores/as portadores/as de curso de Magistério em nível médio;
- e) estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS/AS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos/as Assistentes de Alfabetização ao professor/a alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado;

4.1.1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

4.3. O/a voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

4.4. O/a Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

- a) participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
- b) cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- c) auxiliar o/a professor/a alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- g) participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.



6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A Inscrição do/a candidato/a deverá ser realizada através do preenchimento da **Ficha de Inscrição**, disponibilizada no **ANEXO 2**, o que implica aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste edital.

6.2. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital;

6.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a fará a opção pelo local de trabalho;

6.4. Não será cobrada taxa de inscrição;

6.5. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos/as graduados/as) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula da IES, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.);

VII - Antecedentes criminais com menos de 30 dias.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, restando à Coordenação (Comissão Técnica) análise e o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações;

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

6.7. Será entregue ao candidato/a o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

6.8. Serão eliminados os/as candidatos/as que não apresentarem toda a documentação exigida;

6.9. As inscrições serão efetuadas na **Unidade Escolar** na qual o/a candidato/a deseja atuar, no período de **25, 26 e 27/04/22**, das **8h às 12h e das 13h30 às 16h30h**, seguindo as orientações do quadro abaixo.

6.10 Quanto aos recursos:

a) Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame;

b) O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações:



1) Nome completo do candidato/a e número de RG e;

2) Motivação do recurso.

O documento deve ser entregue à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo simplificado, das **08:00 às 12:00** horas do dia **02/05/2022**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico localizada na Rua Pero Vaz de Caminha nº 68 Centro, na Cidade de Porto Seguro- Ba;

c) O recurso apresentado pelo/a candidato deverá ser claro, consistente e objetivo;

d) O recurso inconsistente, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos;

e) Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento;

f) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso;

g) Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de 24 horas de prolatada a decisão do recurso;

h) O resultado dos recursos ocorrerá no dia **04/05/2022**;

CRONOGRAMA

25, 26 e 27 de abril de 2022	Inscrições
29/04/2022	Resultado preliminar
02/05/2022	Apresentação de recursos
04/05/2022	Resultado final
09/05/2022	Convocação dos/as candidatos/as selecionados/as

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas 69 (sessenta e nove) vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Porto Seguro - Bahia, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais, conforme Anexo I.



8. DA SELEÇÃO

8.1. A Comissão Organizadora da Seleção Pública dos/as Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, instituída neste Edital será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo;

8.2. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Seguro - Bahia, por ordem de classificação, com base nos critérios estabelecidos.

8.3. Se ocorrer empate o critério de desempate utilizado será sucessivamente, o/a candidato/a que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo, seletivo conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003;
b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar à qual se candidatou;
c) tiver maior qualificação em graduação, cursos e títulos, de acordo com o quadro a seguir:

BAREMA DE PONTUAÇÃO

Experiência a ser comprovada de no mínimo 2 anos	02 pontos
Graduação em Pedagogia o e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos e/ou programas de apoio à docência).	02 pontos a cada ano
Cursos na área da Educação com validade de 5 anos	02 pontos a cada ano
Cursando Pedagogia ou Licenciatura	01 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

8.4. Todos/as os/as candidatos/as aprovados/as serão considerados/as habilitados/as, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico (SEDUC) de Porto Seguro - Bahia;

8.5. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do/a candidato/a, bem como a necessidade das Unidades Escolares;

8.6. A classificação final será divulgada na sede da SEDUC, bem como nas Unidades Escolares assistidas pelo Programa, em data a ser definida pela Comissão Técnica.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de pontos de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2., deste Edital;

9.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas, aos candidatos/as portadores/as de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função;

9.3. Os/as candidatos/as classificados/as, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2, deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistente de Alfabetização



Voluntário, pelo prazo de 8 (oito) meses, período ~~este~~ que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC;

9.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação o/a candidato/a classificado/a segundo a ordem decrescente de pontos na classificação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O/a Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria/MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. Para o **Programa Tempo de Aprender que corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais) por turma atendida em escolas vulneráveis (período de 10 horas por semana) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida em escolas não vulneráveis (período de 5 horas semanais);**

10.2. O/a Assistente de Alfabetização Voluntário, selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor/a alfabetizador/a terá, **carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;**

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de cada unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização Voluntário e da disponibilidade de tempo do candidato aprovado;

10.4. O/a Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado/a a qualquer tempo, no caso de:

- a)** não corresponder às finalidades e objetivos do Programa;
- b)** apresentar prática de atos de indisciplina e insubordinação;
- c)** apresentar má conduta pessoal e profissional;
- d)** apresentar atitudes desabonadoras que possam interferir na realização do trabalho e causar prejuízo à imagem da instituição de ensino.

10.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico de Porto Seguro - Bahia.

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Seguro - Bahia, 18 de abril de 2022.


Dilza Silva dos Reis Saigg

Decreto nº 12.573/21
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico - SEDUC



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS/QUANTITATIVO DE TURMAS
01	Escola Indígena Pataxó Xandó	Aldeia Indígena de Boca da Mata	01	15h 03 turmas
02	Escola Manoel Ribeiro Carneiro	Vale Verde	01	10h 02 turmas
03	Escola Maria dos Anjos	Trancoso	02	30h 06 Turmas
04	Escola Monteiro Lobato	Baianão	01	20h 04 Turmas
05	Escola Antônio Osório Menezes Batista	Cambolo	01	20h 04 Turmas
06	Escola Prefeito Manoel Carneiro	Mirante Caravelas	02	25h 05 Turmas
07	Centro Educacional Criança Esperança	Parque Ecológico	02	25h 05 Turmas
08	Centro Educacional Jardim da Infância	Parque Ecológico	01	10h 02 Turmas
09	Centro Educacional Sonho de Criança	Parque Ecológico	01	20h 04 Turmas
10	Centro Educacional Zaidy Barreto	Trancoso	01	10h 02 Turmas
11	Colégio Municipal de Porto Seguro	Centro	01	20h 04 Turmas
12	Colégio Municipal Governador César Borges	Campinho	03	45h 09 Turmas
13	Creche Comunitária Ebenezer	Trancoso	02	25h 05 Turmas
14	Creche Escola Municipal Balão Mágico	Cambolo	03	40h 08 Turmas
15	Escola Albertina Fiorotti Moreira	Vila Jardim	01	10h 02 Turmas
16	Escola Alegria do Saber	Nova Caraíva	01	35h 07 Turmas
17	Escola Canta Galo	Trancoso	01	20 02 Turmas
18	Escola Engenheiro Bernardo Sayao	Agrovila BR 367	02	40h 04 Turmas
19	Escola Frei Miguel Gagliard	Arraial D'ajuda	01	25h 05 Turmas
20	Escola Helena Rebocho	Vila Jardim	02	30h 06 Turmas



21	Escola Higina Cristo Oliveira	Trancoso	01	25h 05 Turmas
22	Escola Indígena Pataxó Aldeia Velha	Aldeia Velha - Arraial D'Ajuda	01	10h 02 Turmas
23	Escola Indígena Pataxó Imbiriba	Itaporanga	01	10h 02 Turmas
24	Escola Municipal Adão Graça de Oliveira	Fontana	01	15h 03 Turmas
25	Escola Municipal Archimedes Ernesto da Silva	Queimado	01	10h 02 Turmas
26	Escola Municipal Corujinha Feliz	Mirante Caravelas	01	20h 04 Turmas
27	Escola Municipal de Itaporanga	Itaporanga	01	25h 05 Turmas
28	Escola Municipal de Sapirara	Trancoso	01	10h 02 Turmas
29	Escola Municipal Dois de Maio	Assentamento Chico Mendes	01	5h 01 Turmas
30	Escola Municipal Padre Jose de Anchieta	Campinho	01	10h 02 Turmas
31	Escola Municipal Paulo Freire	Parque Ecológico	01	25h 05 Turmas
32	Escola Municipal Profª. Terezinha da Conceição Sampaio Vieira	Vila Parracho	02	50h 10 Turmas
33	Escola Neilton Dantas	Casas Novas	01	10h 02 Turmas
34	Escola Oscar Oliveira Silva	Paraguai	02	45h 09 Turmas
35	Escola Pero de Campos Tourinho	Casas Novas	01	25h 05 Turmas
36	Escola Professora Raydahlia Bittencourt de Oliveira	Pindorama	01	10h 02 Turmas
37	Escola Tiradentes	Vera Cruz	02	45h 09 Turmas
38	Escola Vitória Parque	Parque Ecológico	01	20h 04 Turmas
39	Escola Profª Nilzenil de Almeida Nobre	Arraial D'Ajuda	04	85h 17 Turmas
40	Escola Municipal de Caraíva	Caraíva	01	10h 02 Turmas
41	Escola Municipal Hanna	Parque Ecológico	01	20h 04 Turmas
42	Escola Municipal Valdivio Costa	Vila Valdete	04	90h 11 Turmas
43	Escola Jardim do Éden	Parque Ecológico	01	15h 03 Turmas



44	Escola Municipal São Miguel	Vela Verde	01	20h 02 Turmas
45	Escola Indígena Pataxó Boca da Mata	Aldeia Boca da Mata	01	20h 02 Turmas
46	Escola Indígena Barra Velha	Aldeia Barra Velha	01	25h 05 Turmas
47	Escola Municipal Infantil Cantinho da Paz	Baianão	04	95h 12 Turmas
Total de Vagas:			69 (sessenta e nove)	



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
LOCAL DA INSCRIÇÃO: _____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de emissão: ___/___/___
CPF: _____ Fone: _____
Endereço: _____ Nº. _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Email atualizado: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
DADOS PROFISSIONAIS:
Outro Vínculo Empregatício:
Sim () Não () Tempo de Serviço: _____
Cargo/Função: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA? Sim () Não ()
Tipo de deficiência: _____
LOTAÇÃO:
Em qual Escola /Localidade deseja atuar: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- () Carteira de Identidade?RG
() CPF
() Comprovante de Residência
() Diploma de Graduação / Licenciatura
() Histórico atualizado
() Comprovante de matrícula no Ensino Superior
() Comprovante de Curso / Habilidade a área de apoio à docência

Local e data: _____, ___/___/_____.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Assinatura (conforme RG)



ANEXO III

CRONOGRAMA

25, 26 e 27 de abril de 2022	Inscrições
29/04/2022	Resultado preliminar
02/05/2022	Apresentação de recursos
04/05/2022	Resultado final
09/05/2022	Convocação dos/as candidatos/as selecionados/as

ANEXO IV



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Nome _____

Nacionalidade _____ Estado civil _____

Residente e domiciliado no endereço _____

Cidade/UF _____ portador do CPF de nº _____, Carteira de identidade de nº _____ órgão expedidor/UF _____ pelo presente instrumento, formaliza **adesão e compromisso** em prestar, a contento, **serviço voluntário**, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que fará jus ao **ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço** e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Local _____ UF _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura (conforme RG)